

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Uma Noite de Sonho no Castelo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011104/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROVOPAR ESTADUAL ACAO SOCIAL

Endereço: HERMES FONTES Número: 315 Bairro: BATEL Município: CURITIBA UF: PR CEP:80440-070

CNPJ/MF nº: 76.793.397/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/12/2020 a 03/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/12/2020 a 30/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 REQUISITOS

Poderão participar desta Promoção todos os doadores da campanha "Uma Noite dos Sonhos no Castelo", que tenham se cadastrado regularmente no aplicativo do CASTELO DO BATEL, desde que sejam pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, ou pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Na hipótese de um Participante contemplado não cumprir os requisitos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Não poderão participar desta promoção (i) as pessoas absolutamente ou relativamente incapazes; (ii) empregados e sócios da empresa Mandatária, e das empresas parceiras da Mandatária, das agências de propaganda e promoção que mantenham contato com a empresa Promotora da campanha. Os dados pessoais exigidos no cadastro prévio e/ou no momento da inscrição são necessários para a plena identificação e localização dos Participantes, bem como para apurar sua elegibilidade à participação, razão pela qual é de inteira responsabilidade dos Participantes a veracidade, exatidão e clareza das informações enviadas. O fornecimento de dados incompletos estará sujeito à desclassificação do Participante.

6.2 COMO PARTICIPAR

Todos os doadores da campanha, "Uma Noite de Sonho no Castelo", durante o período de participação, estarão automaticamente participando desta promoção.

- a) Doações de R\$ 10,00 (dez reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 1 (um) número da sorte pelo Doador;
- b) Doações de R\$ 30,00 (trinta reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 5 (cinco) números da sorte pelo Doador;
- c) Doações de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 10 (dez) números da sorte pelo Doador:
- d) Doações de R\$ 100,00 (cem reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 25 (vinte e cinco) números da sorte pelo Doador;
- e) Doações de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 100 (cem) números da sorte pelo Doador;
- f) Doações de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a campanha geram direito ao recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) números da sorte pelo Doador;

6.2.1 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Os números da sorte e respectivas séries serão gerados e distribuídos aleatoriamente e encaminhados ao Doador em forma de tickets, contendo os números de série e da sorte, por meio do e-mail por ele informado, no momento de cadastro para realização da doação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/02/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2020 18:00 a 30/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/02/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida do Batel NÚMERO: 1323 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80420-090

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pernoite no Castelo do Batel com acompanhante, incluindo dia salão de beleza, jantar à luz de velas com músicos, café-da-manhã.	5.000,00	5.000,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
1	5.000.00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de formação dos Elementos sorteáveis:

11.1 NÚMERO DA SORTE

Será formado por 07 números, sendo que os dois primeiros números correspondem à série e os últimos 05 números correspondem ao elemento sorteável, por exemplo: 30/17761 -> 30 (série encontrada) e 17.761 (elemento sorteável).

11.2 ELEMENTO SORTEÁVEL

Serão gerados 2.000.000 (dois milhões) de elementos sorteáveis, sendo numerados de 0 a 99.999 para cada uma das 20 (vinte) séries do sorteio.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE

A definição da série participante se dará a partir do prêmio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das casas das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios. No exemplo abaixo, a série seria 30 (em amarelo). Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries do sorteio, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries do sorteio (no exemplo abaixo: 30-20=10). Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Após a apuração da série, busca-se o elemento sorteável contemplado dentro desta série. Exemplo: Resultados da Loteria Federal - Concurso 5512 (07/11/2020):

Destino Bilhete

1º 076631

2º 016107

3º 034567

4º 070036

Série: 30 (em amarelo) – como é superior ao número de séries do sorteio, reduz-se deste número o número de séries do sorteio.

Ou seja, 30-20=10. Número de série será 10.

Elemento sorteável: 17761 Número da sorte: 10/17761

11.5 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS POR APURAÇÃO:

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, aplicar-se-á a regra de apuração dos contemplados por aproximação, conforme item 11.6, a seguir.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS POR APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar os critérios de participação descritos no item 6 deste regulamento, as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo a Promotora buscar outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte do contemplado será divulgado nos sites www.provoparestadual.org.br , www.castelodobatel.com.br , www.rria.art.br e www.noitedossonhos.com ,por 43 dias, e através de mídia eletrônica e redes sociais da empresa promotora e seus parceiros, bem como em evento a ser realizado na data de apuração, a partir das 17 horas, na sede do Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda., localizada na Avenida do Batel n.º 1.323, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80.420-090. Os contemplados serão notificados via e-mail informado no momento de realização das doações.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa promotora entrará em contato com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, conforme determina o art. 5º do Decreto nº 70.951/72, no endereço informado no momento do contato e informação do resultado pela Promotora. A partir do contato, poderá ser agendada data para resgate do prêmio pelo contemplado dentro do lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias seguintes, sob pena de preclusão conforme Artigo 6º do Decreto 70.951/72. A data de resgate estará sujeita à disponibilidade de agenda do Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda. Após o resgate do prêmio, no momento de realização do check-out após a pernoite, deverá o Contemplado assinar Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. O acompanhante deverá ser indicado pelo Contemplado no momento de check-in para resgate do prêmio, na data agendada e na sede do Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda. O Contemplado e o acompanhante não poderão ser menores de 18 (dezoito) anos. O Contemplado poderá direcionar o prêmio à terceira pessoa, devendo fazê-lo por meio de outorga de procuração com poderes específicos para tanto ao terceiro e/ou preenchimento de Termo de Transferência de Prêmio. Consumos realizados pelo Contemplado além do englobado pelo prêmio descrito no Item 9 deverão ser por ele integralmente adimplidos no momento de check-out, devendo o pagamento ser realizado diretamente à Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda.

15 - DISPOSICÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento. Os contemplados autorizam, a título gratuito, o uso de sua imagem, voz, performance e nomes, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, digital, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional pelo período de até 1 (um) ano após a data final da Promoção.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, NO ATO DO CADASTRO NA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO PELAS PROMOTORAS DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS E TELEFONES INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE VIABILIZAR O CONTATO COM O VENCEDOR PELA ADERENTE, VIABILIZAR A ENTREGA DO PRÊMIO PELA PROMOTORA E VIABILIZAR A DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PREMIAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE

ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF No 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico do participante, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e/ou a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio de Curitiba para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção. O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção para consulta de todos os interessados. De forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação. Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à Secap, por meio de relatório anexado no SCPC, em campo apropriado.

15.2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade das Promotoras ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

15.3. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo Banco PAN, pela Central de Atendimento (Atendimento de 2ª a sábado, das 8h às 22h): Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-0101; Demais Localidades: 0800-888-0101. Persistindo-as, serão submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia, Loteria e Promoções Comerciais (SECAP) e/ou aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

PRÓPRIA PREMIAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ÁRTIGO 11 DA PORTARIA MF No 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico do participante, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e/ou a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio de Curitiba para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção. O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção para consulta de todos os interessados. De forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

15.2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade das Promotoras ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

15.3. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelo Banco PAN, pela Central de Atendimento (Atendimento de 2ª a sábado, das 8h às 22h): Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-0101; Demais Localidades: 0800-888-0101. Persistindo-as, serão submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia, Loteria e Promoções Comerciais (SECAP) e/ou aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 07/12/2020 às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EZY.UVU.DED